

Prezados Licitantes,

O presente documento objetiva dirimir as questões levantadas pelo recurso administrativo interposto no contexto da Licitação nº [0007/2023], modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, assessoria, fornecimento de infraestrutura e apoio logístico para a realização de eventos diversos, em atendimento à FAPEX e seus projetos afins, pelo período de 12 (doze) meses.

A empresa PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA foi declarada vencedora da referida licitação. Em virtude dessa decisão, a empresa EFF COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA apresentou, tempestivamente e em estrita conformidade com a legislação aplicável, seu recurso administrativo, expondo suas razões recursais. Da mesma forma, a empresa PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA apresentou suas contrarrazões, também de forma tempestiva.

Dos Argumentos

Razões Recursais da EFF COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA:

A recorrente questionou a exequibilidade da proposta da PLUS VIAGENS, focalizando sua argumentação na taxa de administração proposta.

Afirmou que a proposta carecia de detalhamento e não apresentou cálculos ou índices que respaldassem sua alegação de inexecuibilidade.

Aduziu que a proposta da empresa PLUS VIAGENS feria o princípio da vantajosidade para a administração pública.

Contrarrazões da PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA:

A empresa recorrida defendeu a exequibilidade de sua proposta, trazendo como prova a execução atual de um contrato sob condições comerciais similares.

Invocou princípios legais e jurisprudência do TCU para embasar a exequibilidade da sua proposta.

Sublinhou que outras licitantes apresentaram propostas com condições comerciais aproximadas, corroborando a exequibilidade e a competitividade de sua oferta.

Posicionamento da FAPEX

Diante dos argumentos e contrarrazões apresentados, a FAPEX posiciona-se pelo não provimento do recurso administrativo interposto pela EFF COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. A exequibilidade da proposta da PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA está devidamente comprovada pelos seguintes aspectos:

a) Contrato Vigente:

A empresa PLUS VIAGENS já atua em contrato em execução com esta Fundação, sob condições comerciais análogas às apresentadas no edital em questão, sem que se tenha registrado quaisquer ocorrências de inexecução contratual.

b) Concorrência Adequada:

O certame contou com a participação de, pelo menos, outras duas empresas que apresentaram propostas com condições comerciais próximas às da empresa recorrida, reforçando, assim, a exequibilidade e a competitividade da proposta vencedora.

Por essas razões, e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, mantém-se a decisão inicial de declarar a empresa PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA como vencedora do certame licitatório nº [0007/2023].

Salvador, 30 de agosto de 2023.



Luciene Pereira de Almeida Oliveira

Pregoeiro

De acordo com o posicionamento exarado pela Comissão de Licitação.

Antônio Fernando de Souza Queiroz

Diretor Executivo